

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 57/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Complementar Estadual de nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WENDELL OLIVEIRA DE ARAÚJO, CPF nº ***.215.***-**, a partir do dia 24 de fevereiro de 2026, do cargo de provimento em comissão denominado Assistente de Desenvolvimento de Sistemas do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Lei Complementar Estadual nº 735, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.140, em 20 de abril de 2023, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 785, de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.925, em 06 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-I8Q29MQXUE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-I8Q29MQXUE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

PORTARIA nº 002/2026 - NUPACIV-DPE/RN
Natal, 24 de fevereiro de 2026.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 31 de março de 2026, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
02	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
03	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
04	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
05	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
06	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
09	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
10	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
11	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
12	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
13	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
16	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
17	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
18	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
19	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
20	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
23	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
24	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
25	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
26	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
27	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
30	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
31	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUPACIV Natal

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-R7C30CN9G4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-R7C30CN9G4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.393.773-12.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste ato representada por Carlos Eduardo Pinto de Souza, inscrito no CPF/MJ sob o nº 616.420.100-49.

Objeto: Acréscimo quantitativo do objeto contratual em 8,06%, correspondente à inclusão de 03 (três) novos veículos adquiridos via Contrato nº 65/2025-DPE/RN na apólice de seguro da frota institucional,

O acréscimo quantitativo, objeto do presente termo aditivo, implicará na extensão da cobertura securitária adquirida através do contrato administrativo nº 11/2025-DPE/RN aos seguintes veículos: Renault Kardian Evolution Turbo, chassi 93YRJF007TJ488661, ano/modelo 2025/2026, Renault Kardian Evolution Turbo, chassi 93YRJF009TJ511034, ano/modelo 2025/2026 e Renault Boreal Evolution, chassi 93YRJF02XTJ514333, ano/modelo 2025/2026.

Valor da Contratação: O acréscimo do objeto contratual em 8,06% implicará em um aumento de R\$ 1.112,94 (um mil cento e doze reais e noventa e quatro centavos) sobre o valor global do contrato, de modo que o importe total da contratação passará de R\$ 16.605,12 (dezesseis mil seiscentos e cinco reais e doze centavos) para R\$ 17.718,06 (dezessete mil setecentos e dezoito reais e seis centavos), alterando a cláusula quinta do contrato original.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação: 2088 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Subação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.69 Seguros em geral.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso II e o art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade aos serviços de seguro de veículos pertencentes à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Gente Seguradora S.A
CNPJ N. 90.180.605/0001-02

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-I3659IC89A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-I3659IC89A-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Termo de Apostilamento

Processo nº 06410018.000333/2024-80

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 - DPE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, inscrito no CPF sob nº 027.393.773-12, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE formalizar o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 27/2024 - DPE/RN, nas condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do endereço comercial da MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.873/0001-31, fornecedora da Ata de Registro de Preços nº 27/2024 - DPE/RN, conforme sua Quarta Alteração do Contrato Social, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 06410007.001310/2025-01.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO COMERCIAL DA EMPRESA FORNECEDORA:

2.1. Por força da alteração do endereço, e com base nos documentos apresentados, fica registrado que:

2.1.1. Onde se lê:

"sediada à Rua Antônio Prado, 01, Cidade da Esperança, CEP 59.071-440."

2.1.2. Leia-se:

"sediada à Rua Senador José de Arimatéia, 165, Lote 513, Cidade Nova, Natal/RN, CEP 59072-540."

2.2. A alteração ora registrada não implica em mudança de razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa fornecedora, tampouco alteração na estrutura societária que comprometa a capacidade técnica ou jurídica da empresa para a execução da ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 27/2024 - DPE/RN, especialmente quanto ao objeto, valor, vigência e obrigações das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente apostilamento tem fundamento no art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a formalização de alterações contratuais por apostila quando se tratar de modificação da razão ou denominação social do contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte providenciará a publicação do presente apostilamento no Portal da Transparência desta Instituição, cuja consulta é possível por meio do link: <https://defensoriarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>, junto à Imprensa Oficial do Estado, e por fim, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-0H1XRBD082-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-0H1XRBD082-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 58/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97-A, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, ou instrumentos equivalentes, celebrados através de representante e considerando o disposto na Resolução nº 296/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciador(a), gestor(a) e fiscal dos pedidos de execução da Ata de Registro de Preços nº 01/2026-DPE/RN, com vigência de 1 (um ano) a contar primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, que tem como objeto a eventual contratação de serviços gráficos consistente no fornecimento de colete personalizado em tecido poliéster colorido (cor a definir) com dois bolsos frontais, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte:

- I – Gerenciadora titular: Suelene Bezerra Barbosa, matrícula nº 66.351-4;
- II – Gerenciadora substituta: Maria Edna Trindade de Lima, matrícula nº 11.762-5;
- III – Gestora dos instrumentos de execução das atas: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- IV – Gestor substituto dos instrumentos de execução das atas: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- V – Fiscal das atas e instrumentos de execução: Cristiane Kelly Macêdo da Silva Oliveira, matrícula nº 215.875-2;
- VI – Fiscal das atas e instrumentos de execução substituto: Daniel Barreto Dias, matrícula nº 215.747-0.

Art. 2º. Ao(à) Gerenciador(a) caberá as seguintes atribuições:

- I – analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
- II – efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
- III – providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;
- IV – disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
- V – sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
- VI – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da Ata;

Art. 3º. Ao(à) Gestor(a) dos instrumentos de execução à Ata de Registro de Preços incumbe:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento equivalente ao contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
- III – gerenciar a expedição das ordens de serviço e de compra relativas à execução da Ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro o controle e disponibilidade dos quantitativos registrados informado pelo(a) gerenciador(a);
- IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
- VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- IX – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 4º. São atribuições do(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus instrumentos de execução:

- I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- II – acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;
- III – controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;
- IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
- V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
- VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
- VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- IX – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- X – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 5º. O(a) gerenciador(a), gestor(a) e fiscal da ata de registro de preços e seus instrumentos de execução que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-9A41IWUM8O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-9A41IWUM8O-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 178/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública Criminal de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de março de 2026 a 30 de abril do corrente ano, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-A1VMIIW668-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-A1VMIIW668-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 181/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida ao Defensor Público GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 090.169-5, titular da 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 16 de dezembro de 2025 a 13 de junho de 2026, através da decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000730/2025-32;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 20 a 31 de março de 2026, a 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-9WBPIEHGL4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-9WBPIEHGL4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 183/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula nº 214.854-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para o período de 2 a 31 de março de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000024/2025-91;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública RENATA SILVA COUTO, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 2 a 31 de março de 2026, a 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-0BI0R6YAMY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-0BI0R6YAMY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 193/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar parcialmente, no dia 25 de fevereiro de 2026, os efeitos da Portaria nº 2317/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de dezembro de 2025, edição nº 16.066, que designou o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 10 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-8Z07IO172G-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-8Z07IO172G-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital Conjunto n. 04/2026 – Núcleo de São José do Campestre, Tangará e Santa Cruz/RN, de 25 de fevereiro de 2026.

OS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, TANGARÁ E SANTA CRUZ/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL DA ETAPA 2 – PROVA ESCRITA DISCURSIVA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Art. 1º. Os recursos contra o resultado preliminar da etapa discursiva forma julgados nos seguintes termos.

Candidato: Jocimmar Moraes de Pontes

Trata-se de recurso interposto pelo candidato acima identificado, pleiteando majoração da sua nota na prova subjetiva, em relação às duas questões.

Questão 01 – Direito Civil

Em consulta ao espelho individualizado, haviam sido atribuídas ao candidato as seguintes pontuações, por item:

ITEM (a) – Reconhecimento da união estável homoafetiva

Valor: 15,0 pontos

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Reconhecimento expresso da possibilidade jurídica do reconhecimento pós-ruptura;	6,0	5,0
Indicação dos requisitos caracterizadores da união estável: (a)convivência pública, (b)continua, (c)duradura e (d)com objetivo de constituição de família;	4,0	3,0
Fundamentação constitucional, legal ou jurisprudencial: (CF/88; STF – ADI 4277 e ADPF 132)	4,0	0
Indicação do meio adequado (judicial ou extrajudicial)	1,0	1,0
TOTAL	15	9,0

ITEM (b) – Validade do argumento de ausência de vínculo biológico

Valor: 15,0 pontos

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Rejeição expressa do argumento de ausência de vínculo biológico;	5,0	5,0
Reconhecimento da filiação adotiva e/ou socioafetiva como juridicamente equivalente à biológica;	4,0	0,0
Fundamentação no princípio do melhor interesse da criança;	3,0	3,0
Menção à vedação de discriminação e à proteção da convivência familiar (CF/88, ECA ou jurisprudência);	3,0	0
TOTAL	15	8,0

ITEM (c) – Modalidade de guarda e medidas judiciais cabíveis

Valor: 20,0 pontos

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Indicação correta da guarda compartilhada como regra;	7,0	7,0
Fundamentação na legislação civil e no princípio do melhor interesse da criança	5,0	0
Indicação da ação judicial cabível (regulamentação de guarda e convivência);	4,0	4,0
Menção ao cabimento de tutela provisória e aos fundamentos no ECA/CF (proteção integral e prioridade absoluta);	4,0	0
TOTAL	20	11,0

NOTA TOTAL DE ITENS	
NOTA ATRIBUÍDA ITEM A	9,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM B	8,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM C	11,0
NOTA TOTAL ATRIBUÍDA	28,0

ITEM (a) Reconhecimento da união estável homoafetiva

No tocante ao primeiro ponto verifica-se que o candidato, mesmo que de forma sucinta, respondeu positivamente ao reconhecimento expresso da possibilidade jurídica do reconhecimento pós-ruptura, de maneira que faz jus a nota máxima neste quesito (6,0). Recurso provido para acrescer 1,0 ponto à nota.

No ponto seguinte o candidato não fez menção ao requisito referente ao propósito de constituir família, tendo citado, portanto, apenas três dos quatro requisitos constantes no espelho, de maneira que não merece reparo a nota a ele conferida (3,0).

Quanto ao terceiro ponto, observa-se a ausência de citação da fundamentação legal, constitucional ou jurisprudencial para o reconhecimento da união estável homoafetiva, limitando-se o candidato a citar os requisitos para configuração da união estável em geral, já pontuados no item anterior, de forma que não merece acréscimo na pontuação (0,0).

Por fim, em relação ao último item, nota-se que o candidato já alcançou a pontuação máxima (1,0).

ITEM (b) – Validade do argumento de ausência de vínculo biológico

No que diz respeito ao primeiro ponto do espelho, verifica-se que o candidato rejeitou o argumento de ausência de vínculo biológico, de maneira que fez jus à pontuação máxima (4,0).

No segundo ponto, deixou de apontar que a filiação adotiva e/ou socioafetiva é juridicamente equivalente à biológica, motivo pelo qual não faz jus à pontuação respectiva (0,0).

Em relação ao terceiro ponto, o candidato fez referência ao melhor interesse da criança, tendo alcançado a pontuação máxima (3,0).

Por fim, no ponto quatro, o candidato não fez menção à vedação de discriminação e à proteção da convivência familiar (CF/88, ECA ou jurisprudência), de maneira que não deve pontuar neste item (0,0).

ITEM (c) – Modalidade de guarda e medidas judiciais cabíveis

Em relação ao primeiro ponto do item “c”, verifica-se que o candidato indicou a guarda compartilhada como regra, alcançando a pontuação máxima (7,0).

No tocante ao segundo, o recorrente não fez qualquer menção à legislação civil ou ao princípio do melhor interesse da criança, de maneira que não alcançou pontuação neste item (0,0).

O candidato, no terceiro ponto, indicou a ação de regulamentação de guarda como medida judicial cabível, de maneira que alcançou a pontuação total (4,0).

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Por fim, no quarto ponto, o recorrente não mencionou a possibilidade de requerimento de tutela provisória e os fundamentos no ECA/CF (proteção integral e prioridade absoluta) para os pedidos, limitando-se a descrever parte do procedimento processual, o que não foi contemplado no espelho, de maneira que não faz jus à pontuação (0,0).

Decisão:

Diante do exposto, a Comissão Organizadora decide pelo provimento parcial do recurso, nos termos acima mencionados.

NOTA TOTAL DE ITENS

NOTA ATRIBUÍDA ITEM A	10,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM B	8,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM C	11,0
NOTA TOTAL ATRIBUÍDA	29,0

Questão 02 – Direito Penal

Em consulta ao espelho individualizado, haviam sido atribuídas ao candidato as seguintes pontuações, por item:

ITEM (a) – Crimes imputáveis e tipo de ação penal

Valor: 20,0 pontos

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Lesão Corporal e Ameaça	10,0	10,0
Lesão corporal e ameaça são de ação penal pública incondicionada, por ocorrerem em contexto de violência doméstica	5,0	0,0
Crime de perseguição – stalking (art. 147-A do Código Penal)	5,0	0,0
TOTAL	20,0	10,0

ITEM (b) – Apontar pelo menos dois tipos de medida protetiva

Valor: 10,0 pontos

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Apontar pelo menos dois tipos de medida protetiva	10,0	10,0
TOTAL	10,0	10,0

ITEM (c) – Possibilidades de atuação da Defensoria Pública nesse caso

Valor: 20,0 pontos

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Atuação em favor da vítima mediante: orientação jurídica e requerimento de medidas protetivas; atuação no civil, com pedidos de ressarcimento etc.	10,0	7,5
Atuação na defesa judicial do acusado em todas as fases da ação penal	10,0	0
TOTAL	10	7,5

NOTA TOTAL DE ITENS

NOTA ATRIBUÍDA ITEM A	10,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM B	20,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM C	5,0
NOTA TOTAL ATRIBUÍDA	27,5

ITEM (a) Crimes imputáveis e tipo de ação penal

No tocante ao primeiro ponto verifica-se que o candidato indicou os crimes de lesão corporal e ameaça, tendo alcançado a pontuação máxima (10,0).

Em relação ao segundo ponto, o recorrente indicou que a ação penal referente aos crimes é condicionada, todavia se trata de ação penal pública incondicionada, de maneira que não faz jus à revisão da nota (0,0).

No terceiro ponto, o candidato não citou o crime de stalking, de maneira que não faz jus à pontuação. Destaca-se que o espelho não indica o crime de tentativa de feminicídio (0,0).

ITEM (b) – Apontar pelo menos dois tipos de medida protetiva

No tocante ao item “b”, nota-se que o candidato indicou corretamente duas medidas protetivas de urgência em favor da vítima, de maneira que alcançou a pontuação máxima (10,0).

ITEM (c) – Possibilidades de atuação da Defensoria Pública nesse caso

Em relação ao primeiro ponto, verifica-se que o candidato citou a atuação da DPE em favor da vítima, indicando como exemplos o requerimento de medidas protetivas e pedido de indenização por danos morais (danos psicológicos). A despeito de não citar a prestação de orientação jurídica e ter condicionado o requerimento de danos morais à “permissão” do MP, o que é inadequado, a comissão entende por prover o recurso para conceder ao candidato a pontuação máxima em relação a este ponto (10,0).

Por fim, no tocante ao último ponto, verifica-se que o recorrente indicou, mesmo que de forma incipiente e com impropriedades técnicas, a possibilidade de atuação em favor do acusado, citando como exemplo o pedido de substituição de prisão por medidas cautelares, de maneira que faz jus à pontuação mínima quanto a este tópico (1,0).

Decisão:

Diante do exposto, a Comissão Organizadora decide pelo provimento parcial do recurso, nos termos acima mencionados.

NOTA TOTAL DE ITENS

NOTA ATRIBUÍDA ITEM A	10,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM B	10,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM C	11,0
NOTA TOTAL ATRIBUÍDA	31,0

NOTA FINAL DO CANDIDATO:

Nome	Nota Prova Cível	Nota Prova Penal	Nota Final	Resultado
Jocimar Moraes de Pontes	29	31	60	Aprovado

Candidato: Marcos Antônio da Silva Filho

Trata-se de recurso interposto pelo candidato acima identificado, pleiteando majoração da sua nota na prova subjetiva, em relação à questão de direito penal.

Questão 02 – Direito Penal

Em consulta ao espelho individualizado, haviam sido atribuídas ao candidato as seguintes pontuações, por item:

ITEM (a) – Crimes imputáveis e tipo de ação penal

Valor: 20,0 pontos

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Lesão Corporal e Ameaça	10,0	0,0
Lesão corporal e ameaça são de ação penal pública incondicionada, por ocorrerem em contexto de violência doméstica	5,0	3,0
Crime de perseguição – stalking (art. 147-A do Código Penal)	5,0	5,0
TOTAL	20,0	8,0

ITEM (b) – Apontar pelo menos dois tipos de medida protetiva

Valor: 10,0 pontos

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Apontar pelo menos dois tipos de medida protetiva	10,0	10,0
TOTAL	10,0	10,0

ITEM (c) – Possibilidades de atuação da Defensoria Pública nesse caso

Valor: 20,0 pontos

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Atuação em favor da vítima mediante: orientação jurídica e requerimento de medidas protetivas; atuação no civil, com pedidos de ressarcimento etc.	10,0	5,0
Atuação na defesa judicial do acusado em todas as fases da ação penal	10,0	5,0
TOTAL	20	10

NOTA TOTAL DE ITENS

NOTA ATRIBUÍDA ITEM A	8,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM B	10,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM C	10,0
NOTA TOTAL ATRIBUÍDA	28,
	0

ITEM (a) Crimes imputáveis e tipo de ação penal

No tocante ao primeiro ponto verifica-se que o candidato não indicou os crimes de lesão corporal e ameaça, tendo consignado genericamente que “João” responderia por “Maria da Penha”, expressão que não representa tecnicamente qualquer crime (0,0).

Em relação ao segundo ponto, o recorrente indicou que a ação penal referente à “Maria da Penha” é pública incondicionada. Todavia, como consignado no parágrafo anterior, “Maria da Penha” não constitui tecnicamente figura penal típica, motivo pelo qual o candidato não faz jus ao incremento de sua nota. No tocante ao crime de stalking, o candidato consignou corretamente se tratar de crime de ação penal pública condicionada à representação tendo recebido pontuação proporcional à sua resposta (3,0).

No terceiro ponto, o candidato citou o crime de stalking, tendo recebido a pontuação total referente ao item (5,0)

ITEM (b) – Apontar pelo menos dois tipos de medida protetiva

No tocante ao item “b”, nota-se que o candidato indicou corretamente duas medidas protetivas de urgência em favor da vítima, de maneira que alcançou a pontuação máxima (10,0).

ITEM (c) – Possibilidades de atuação da Defensoria Pública nesse caso

Em relação ao primeiro ponto e segundo pontos, verifica-se que o candidato citou a atuação da DPE em favor da vítima e do acusado, porém não citou exemplos ou detalhou a resposta, tendo recebido pontuação proporcional (10,0)

Decisão:

Diante do exposto, a Comissão Organizadora decide pelo improvimento do recurso, nos termos acima mencionados. Nota final do candidato:

NOTA TOTAL DE ITENS

NOTA ATRIBUÍDA ITEM A	8,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM B	10,0
NOTA ATRIBUÍDA ITEM C	10,0
NOTA TOTAL ATRIBUÍDA	28,0

NOTA FINAL DO CANDIDATO:

Nome	Nota Prova Cível	Nota Prova Penal	Nota Final	Resultado
Marcos Antônio da Silva Filho	41	28	69	Aprovado

DA DATA DAS ENTREVISTAS

Art. 3º. As entrevistas serão realizadas na data de 02 de março de 2026, a partir das 09h, através de videochamada pelo aplicativo google meet. O link que será enviado para o e-mail dos candidatos informado no ato de inscrição até as 18:00 horas do dia anterior à entrevista.

Parágrafo primeiro: O candidato deverá acessar a sala virtual no horário indicado no cronograma em anexo, sob pena de eliminação, sendo-lhe concedida tolerância de até 05 minutos.

Parágrafo segundo: Caso o candidato não seja admitido na sala virtual no momento do ingresso, deverá aguardar no lobby até o momento da admissão.

Tangará/RN, 25 de fevereiro de 2026.

Rayssa Cunha Lima C. dos Santos
Defensora Pública Coordenadora do Núcleo de São José do Campestre

Eric Luiz Martins Chacon
Defensor Público Coordenador do Núcleo de Tangará

Rafael Gomes de Queiroz Neto
Defensor Público Coordenador do Núcleo de Santa Cruz

ANEXO I – RESULTADO FINAL DA PROVA DISCURSIVA

Nome	Nota Prova Cível	Nota Prova Penal	Nota Final	Resultado
Anderson Gomes de Oliveira	39	41,5	80,5	Aprovado

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Ana Beatriz Viana da Souza	39	31,5	70,5	Aprovada
Marcos Antônio da Silva Filho	41	28	69	Aprovado
Matheus Vinícius Tibúrcio de Farias	35	30	65	Aprovado
José Rafael Lopes Vilar	31	34	65	Aprovado
João Lucas Cortez Montenegro	39	23	62	Aprovado
Pedro Henrique Souza Ferreira	38	24	62	Aprovado
Jadna da Silva Snatana Maia	33	27	60	Aprovada
Jocimar Morais de Pontes	29	31	60	Aprovado
Sara Jamily da Silva Chagas	33	22	55	Reprovada (art.21, II, "c" do Edital de abertura)
Laviny Cruz de Moraes	23	30	53	Reprovada (art.21, II, "c" do Edital de abertura)
Stephany Ellen Silva Lima	18	30	48	Reprovada (art.21, II, "c" do Edital de abertura)
Maria Eduarda Amancio Pontes	34	11	45	Reprovada (art.21, II, "c" do Edital de abertura)
Linduína Helena Vidal de Negreiros Gomes	26	20	46	Reprovada (art.21, II, "c" do Edital de abertura)
Michel Melo de Carvalho	28	15	43	Reprovado (art.21, II, "c" do Edital de abertura)
Marcos Maciel Jacinto Ferreira	18	20	38	Reprovado (art.21, II, "c" do Edital de abertura)
José Kaio Cardoso da Silva	21	15	36	Reprovado (art.21, II, "c" do Edital de abertura)

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

Nome	Resultado
Anderson Gomes de Oliveira	09:00 hrs
Ana Beatriz Viana da Souza	09:15 hrs
Marcos Antônio da Silva Filho	09:30 hrs
Matheus Vinícius Tibúrcio de Farias	09:45 hrs
José Rafael Lopes Vilar	10:00 hrs
João Lucas Cortez Montenegro	10:15 hrs
Pedro Henrique Souza Ferreira	10:30 hrs
Jadna da Silva Santana Maia	10:45 hrs
Jocimar Morais de Pontes	11:00 hrs

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-HXM89DXIO6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-HXM89DXIO6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 191/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0830704-26.2024.8.20.5001, no dia 2 de março de 2026, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-671PIGOEIG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-671PIGOEIG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 173/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN encontra-se afastada de suas atribuições ordinárias, em razão do exercício das funções de Defensora Assessora no Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de março de 2026 a 30 de abril do corrente ano, a 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-9QRSIA2R00-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-9QRSIA2R00-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 176/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, no período de 14 de dezembro de 2025 a 11 de junho de 2026, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000069.000490/2025-60;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º de março de 2026 a 30 de abril do corrente ano, a 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-RZ3O0YOTDO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-RZ3O0YOTDO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 189/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o atestado médico encaminhado pela Defensora Pública MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, referente ao período de 23 de fevereiro de 2026 a 9 de março do corrente ano, conforme os autos do processo administrativo SEI nº 000110000171.000002/2026-28;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 9 de março do corrente ano, a 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-0XPOROL4ZE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-0XPOROL4ZE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 170/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN está afastado de sua atuação ordinária para o exercício das funções de Defensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º de março de 2026 a 30 de abril do corrente ano, a 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-0MLURFRPT6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-0MLURFRPT6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 186/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública CAMILA DA SILVEIRA JALES, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, no período de 16 a 30 de março de 2026, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000042.000003/2025-67;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 16 a 30 de março de 2026, a 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-RIFX0LGOMC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-RIFX0LGOMC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 185/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA, matrícula nº 215.035-2, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Caicó/RN, no período de 16 a 30 de março de 2026, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000161.000001/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 16 a 30 de março de 2026, a 1ª Defensoria Cível de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-9FNYI19BTS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-9FNYI19BTS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Ata da Realização do Sorteio para Seleção de Defensores Públicos para participação na Prestação de Atendimentos Jurídicos durante a Operação do Projeto Território Seguro, denominada “Pacificação, Justiça e Cidadania”, no dia 28 de fevereiro de 2026 (sábado), das 9h às 12h, na Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo, localizada na Rua Rainha do Mar, bairro Felipe Camarão, em Natal/RN.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e vinte e um minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, e perante o Subdefensor Público-Geral Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 11/2026-SDPGE, de 20 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.098, em 21 de fevereiro de 2026, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas pelos Defensores Públicos Bruno Bispo de Freitas, Leandro Florêncio Alves de Oliveira, Júlio Thalles de Oliveira Andrade, Vinícius Araújo da Silva, Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho, Anna Karina Freitas de Oliveira, Cláudia Carvalho Queiroz e Ana Paula Locatelli Bonato.

Em razão do disposto no art. 3º, § 1º, do referido edital, e considerando o quantitativo de vagas disponíveis, foram selecionados diretamente os membros inscritos e lotados em Núcleos Sede cujo deslocamento implicasse menor custo financeiro para a instituição, dentre aqueles inseridos na mesma faixa de distância para fins de pagamento de diárias.

Em decorrência disso, foram excluídos da participação no sorteio os Defensores Públicos Bruno Bispo de Freitas, Leandro Florêncio Alves de Oliveira, Júlio Thalles de Oliveira Andrade, Vinícius Araújo da Silva e Ana Paula Locatelli Bonato.

Na sequência, procedeu-se ao sorteio, realizado por meio do site de sorteios online (sorteio.com), com registro em mídia digital, entre as Defensoras Públicas Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho, Anna Karina Freitas de Oliveira e Cláudia Carvalho Queiroz, com a finalidade de selecionar os Defensores Públicos para participação na prestação de atendimentos jurídicos durante a Operação do Projeto Território Seguro, denominada “Pacificação, Justiça e Cidadania”.

Foi sorteada a Defensora Pública do Estado, bem como o respectivo suplente:

28 de fevereiro de 2026:
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA
Suplente:
CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ GAUDÊNCIO LUCENA

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Secretária da Subdefensoria Pública -Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-QW8903TU9W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-QW8903TU9W-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 182/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para o período de 2 a 11 de março de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000009.000002/2025-29;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 2 a 11 de março de 2026, a 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-94K4ISFWNK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-94K4ISFWNK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 168/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a suspensão das férias da Defensora Pública FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para o período de 10 de fevereiro de 2026 a 11 de março do corrente ano, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI GOV nº 06410018.000455/2025-57;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 50/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de janeiro de 2026, edição nº 16.074, que designou a Defensora Pública HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 10 de fevereiro de 2026 a 11 de março do corrente ano, a 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-R1S6088JV0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-R1S6088JV0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 169/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0800494-59.2024.8.20.5108, no dia 26 de fevereiro de 2026, perante a 3ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-F5NQ96KQ46-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-F5NQ96KQ46-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 171/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por exercer as funções de Subdefensor Público-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º de março de 2026 a 30 de abril do corrente ano, a 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-RNZU0PVE7G-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-RNZU0PVE7G-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 175/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN encontra-se afastado de suas atribuições ordinárias, em razão do exercício das funções de Defensor Assessor no Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º de março de 2026 a 30 de abril do corrente ano, a 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-RTJR0UA3SK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-RTJR0UA3SK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 188/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI, matrícula 214.718-1, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 23 de março de 2026 a 1º de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000176.000001/2025-52;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 23 de março de 2026 a 1º de abril do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-IUXQ94DS6U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-IUXQ94DS6U-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 174/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN encontra-se afastada de suas funções ordinárias, em razão do exercício do cargo de Coordenador da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE ANDRADE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º de março de 2026 a 30 de abril do corrente ano, a 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-0S5RRK6FEA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-0S5RRK6FEA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 172/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN encontra-se afastado de suas atribuições ordinárias, por estar exercendo as funções de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 1º de março de 2026 a 30 de abril do corrente ano, a 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025. Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-IPDT9ZZ2LQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-IPDT9ZZ2LQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 179/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE; CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública Cível de Caicó/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de março de 2026 a 30 de abril do corrente ano, a 2ª Defensoria Pública Cível de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-139LRSZUKI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-139LRSZUKI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 177/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES, matrícula nº 215.255-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, no período de 23 de dezembro de 2025 a 20 de junho de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000173.000001/2026-63;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º de março de 2026 a 30 de abril do corrente ano, a 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-J0HN98SHRY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-J0HN98SHRY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 187/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no dia 20 de março de 2026, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003110/2024-74;

CONSIDERANDO que os dias 21 e 22 de março de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 23 de março de 2026 a 1º de abril do corrente ano, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000058.000021/2025-70;

CONSIDERANDO que os dias 2 e 3 de abril de 2026 são feriados da Semana Santa (dias não úteis);

CONSIDERANDO que os dias 4 e 5 de abril de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no dia 6 de abril de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000058.000002/2026-24;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no dia 20 de março de 2026, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 23 de março de 2026 a 1º de abril do corrente ano, assim como, seguida e imediatamente, pelo dia 6 de abril de 2026, a 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-IJTW9VKD0M-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-IJTW9VKD0M-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026

Portaria nº 184/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 215.257-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para o período de 9 a 23 de março de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000179.000005/2026-91;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO, matrícula nº 215.253-3, titular da 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 9 a 23 de março de 2026, a 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16101

Defensoria Pública

Natal, 26 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OYJXRQQYW2-RCW00H1Z18-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

OYJXRQQYW2-RCW00H1Z18-P2TH9ZW2VI

